

EDITAL

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI “ZULMIRA PRANDI GRIGOLLI” EM SÃO LOURENÇO DO TURVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E TUDO QUANTO NECESSÁRIO À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTA CIDADE DE MATÃO/SP”.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2022

DATA: 1º de dezembro de 2022

SECRETARIA: DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

AMPARO LEGAL: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATÃO

LEI FEDERAL N.º 14.133/21

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro

Departamento de Compras e Suprimentos:

Fone: (16) 3383-4070, 3383-4056, 3383-4068 e 3383-4067.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

até às 08h30min do dia 20 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

até às 08h30min do dia 20 de dezembro de 2022.

I – DO OBJETO:

01.01 Constitui objeto da presente licitação a **“Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da EMEI Zulmira Prandi Grigolli em São Lourenço do Turvo” com fornecimento de material, mão de obra e tudo quanto necessário à sua perfeita execução para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão/SP**, tudo conforme disposto neste Edital e seus anexos.

01.02 A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos contratados pela Prefeitura, assinados pelos responsáveis, com ART e transcritos neste Edital e seus anexos.

01.03 Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital

Item	Descrição	Ref.
1	Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos	1 arquivo em PDF
2	Planilha de Aplicação de Desconto com atualização e Cronograma	1 arquivo em Excel
3	Arquivo com localização e Pranchas do Projeto	12 arquivos em PDF
4	ART do responsável técnico do projeto	1 arquivo em PDF

II – DOS PRAZOS:

- 02.01 O contrato relativo ao presente certame (conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**) deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora, que deverá apresentar, no ato, o comprovante de que trata a Cláusula XI – DA GARANTIA DO CONTRATO.
- 02.02 O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização da obra que constitui o objeto desta licitação, será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.
- 02.03 O contrato (conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**) terá validade de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo (item XVI deste Edital), bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução (02.02) a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

III – DAS PENALIDADES:

- 03.01 Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Edital, obedecido ao **previsto no item XVII deste Edital**, o licitante vencedor ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, por descumprimento de qualquer cláusula do contrato a ser assinado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 03.02 No caso de recusa injustificada em assinar o termo contratual, e estando a sua proposta dentro do prazo de validade, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

- 04.01 O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, **a partir do dia 05 de dezembro de 2022 e até o dia 20 de dezembro de 2022** e, estarão disponíveis no site www.new.matao.sp.gov.br no link **LICITAÇÕES** incluindo os **elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas)** e havendo dificuldade das interessadas na captura

dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Compras e Suprimentos estará à disposição para gravação deles em mídia digital. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos à licitação poderão ser obtidos através do e-mail compras@matao.sp.gov.br.

- 04.02 **Impugnações e solicitações de esclarecimentos** ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 05.01 As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2022
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

e

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2022
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 05.02 Será vedada à participação de empresas:
- 05.02.01 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 05.02.03 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 05.02.03 Agrupadas em consórcios de qualquer natureza.
- 05.03 No caso de haverem licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.
- 05.04 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

- b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.

- 05.05 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 05.06 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 05.07 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- 06.01 O **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:
- a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, fornecido pela Prefeitura. A empresa **deverá apresentar na sua proposta, a Planilha de Quantitativos e Preços e utilizar** como modelo a **PLANILHA ORIENTATIVA** disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Matão (Anexo III) no mesmo local do site onde se encontra este Edital **(com modelo (item 2 do item 01.03) para subsidiar o preenchimento em Excel que automaticamente compõe a proposta e o Cronograma, bastando inserir na Planilha o valor em Reais de Desconto a ser oferecido.**
- b) **Prazo de validade da proposta** – não inferior a 30 (trinta) dias.
- c) **Prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta dias)**, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço.
- d) **Prazo de vigência do contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias.**

- e) **Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá sempre após 15 dias (item 5.2.1) da entrega da medição e NF, observado os termos do item V do Termo de Referência (Anexo I).
- f) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.
- 06.01.01 No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº14.133/21, no valor de **R\$ 12.930,64**, que corresponde **a 1% do valor global** estimado (item **08.01** deste Edital) da obra aqui licitada.
- 06.02 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.
- 06.03 O **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deverá conter:
- 06.03.01 Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:
- a) Assume inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;
 - b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
 - c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
 - d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde a obra será executada;
 - e) Não está impedida de contratar com a Administração;
 - f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
 - g) Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Matão e autoridades de trânsito local;
 - h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

- i) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- j) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

06.03.02 No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

06.04 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração

contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

06.05 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

c.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;

c.1.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

06.06 Da Qualificação Técnica:

- 06.06.01 Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA ou CAU.
- 06.06.02 Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU de responsabilidade técnica do profissional que se responsabilizará pela execução da obra licitada, caso a proponente seja declarada vencedora.
- 06.06.02.01 A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.
- 06.06.02.02 Deverá acompanhar a documentação do item 06.06.02.01, a **Declaração de concordância do profissional** para atuar no acompanhamento da obra, caso a licitante seja declarada vencedora da licitação.
- 06.06.03 Para comprovação da **capacidade técnico-operacional da empresa** será necessária a apresentação de atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado na (s) entidade (s) profissional (is) competente (s), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade **na execução de obra civil, de reforma e/ou adequação de prédio e/ou imóvel**, seja público ou privado.

06.07 Da Qualificação Financeira:

- a) Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido").

06.08 Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de****

Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.**

- 06.08 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 06.09 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.**
- 06.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 06.11 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente as CND do INSS e FGTS emitida via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

a) Do Julgamento das Propostas (Envelope nº 1)

- 07.01 Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Compras e Suprimentos nenhum outro documento será aceito.
- 07.02 O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.
- 07.03 Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.
- 07.04 O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 07.05 Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

07.06 **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar a obra conforme estimativa prevista no item 08.01 deste Edital e deverá ser observado o seguinte:

- a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto nos itens 06.01 e 06.01.01 deste Edital.
- b) Após a definição da melhor proposta nos termos do item 07.06, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Licitação reabrirá a disputa para apresentação de lances pelas empresas licitantes, até que se obtenha a proposta financeira mais vantajosa para a Administração, nos termos do § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Encerrado a fase de lances nos termos da alínea “b” e, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, em até 48 horas contados da publicação do resultado, com as planilhas **(disponibilizada pela Prefeitura)** com indicação dos custos unitários **proporcionalmente ao valor global proposto** no lance vencedor, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei.
 - c1) Adequação proporcional significa que o valor global proposto (vencedor dos lances), será automaticamente aplicado proporcionalmente com o % (percentual) disposto na Coluna 9 da Planilha Estimativa de Preços sobre o valor total de cada item e, posteriormente, dividido pelo quantitativo do mesmo item, para se chegar ao VALOR UNITÁRIO DO ITEM (Regime de Execução de empreitada por preço unitário conforme Item 09.01 deste Edital).

I) Assim:

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Item	Código	Origem	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.02.150	CPOS	Locação	UNMES	1	1.000,00	1.000,00	6,25%
1.2	02.08.020	CPOS	Placa	m ²	1	5.000,00	5.000,00	31,25%
1.3	03.02.040	CPOS	Demolição	m ³	20	500,00	10.000,00	62,50%
TOTAL LICITADO							16.000,00	

- II) Após o lance vencedor, aplica-se o mesmo % (coluna 9) sobre o valor global proposto, aferindo o novo valor da Coluna 8, que dividido pela Coluna 6, chegar-se-á ao valor da Coluna 7 (Preço Unitário).

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Item	Código	Origem	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.02.150	CPOS	Locação	UNMES	1	937,50	937,50	6,25%
1.2	02.08.020	CPOS	Placa	m ²	1	4.687,50	4.687,50	31,25%
1.3	03.02.040	CPOS	Demolição	m ³	20	468,75	9.375,00	62,50%
TOTAL APÓS O DESCONTO OFERECIDO							15.000,00	

- 07.07 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).
- 07.08 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.
 - caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".
- 07.09 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 07.10 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 07.11 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 07.12 Caso julgue se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso,

antes de findar a reunião inicial, a Comissão e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.

- 07.13 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.

07.13.01 Os recursos contra as decisões da comissão ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

- 07.14 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

b) Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 2)

- 07.15 Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será aberta a Sessão de Abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.

- 07.16 Os documentos devem atender as exigências dos itens 06.01; 06.02; 06.03; 06.04; 06.05; 06.06 e 06.07, bem como suas alíneas.

07.16.01 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

- 07.17 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos a documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

07.17.01 Os recursos contra as decisões da Comissão ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

- 07.14 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato continuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

VIII – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 08.01 O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 1.293.063,99 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, sessenta e três reais, noventa e nove centavos).**
- 08.02 Somente serão aceitas as propostas que não ultrapassarem os valores estabelecidos no item anterior. Propostas apresentadas acima dos valores estimados serão consideradas desclassificadas.
- 08.03 Também serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis a serem apuradas na forma da Lei, em razão da obrigatória observação da forma de disputa prevista no item 07.06, alínea “b” deste Edital.

IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:

- 09.01 A obra será contratada em **regime de empreitada por preço unitário**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.
- 09.02 Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.
- 09.03 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçado com caução nos termos da Lei.

X – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 10.01 Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas na forma prevista nos itens IV e V do Termo de Referência (Anexo I)

- 10.02 O pagamento deverá ocorrer na forma prevista no item V do Termo de Referência (Anexo I) e alínea “e” do item 06.01 deste Edital.
- 10.03 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 10.04 Além do previsto no item V do Anexo I, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.
- 10.05 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

XI – DA GARANTIA DO CONTRATO:

- 11.01 No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo **240 dias**.
- 11.02 A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

XII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE:

- 12.01 Se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.
- 12.01.01 Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, vedado pedido em razão de aumento de folha de pagamento, de combustível ou em face da Pandemia da Covid 19.
- 12.01.02 Os casos de **aditamento ou supressão** poderão ser admitidos em razão de tratar-se de obra de reforma, sendo crível a necessidade de eventuais inclusões de novos serviços que só podem ser analisados durante a execução e, serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 13.01 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação ou ainda solicitar esclarecimentos, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 14.01 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2022, classificada e codificado sob a classificação funcional n.º **12.122.0058.1.010**, natureza da despesa n.º **4.4.90.51.00**, ficha n.º **518**, vínculo n.º **01.200.0000**, sub elemento da despesa n.º **91**, Processo n.º **15011/2022**, requisição de serviços n.º **4387/2022** e nota de reserva n.º **5737**, de 04/11/2022, do Departamento de Educação da Secretaria de Educação e Cultura.
- 14.02 Caso necessário, para exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

XV – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

- 15.01 A fiscalização da obra, objeto deste edital, será efetuada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura (item 4.2 do Anexo I) com o apoio do setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, subsidiados ainda quando e se for o caso, com o apoio do Engenheiro responsável pelo projeto e pelos profissionais da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Matão/SP.

XVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 16.01 Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dela, a fim de recebê-la provisoriamente.
- 16.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 50 (cinquenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 16.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 16.04 O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 16.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVII – DAS PENALIDADES

- 17.01 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no futuro contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido.
 - b) **Aplicação da multa de 10% do valor global do contrato** em caso de reincidência do mesmo fato
 - c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b” e rescisão automática do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas para o caso de rescisão contratual, inclusive proibição de contratar com a Prefeitura de Matão pelo prazo de 3 (três) anos, ou até a regularização do fato, incluindo eventual indenização para a Prefeitura por danos causados em razão da irregularidade cometida.
- 17.01.01 No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- 17.2 Caracterizado o atraso na finalização do serviço, fica estipulada cláusula penal no valor de 05% ao dia, por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- Parágrafo único: o pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a prestação do serviço a contento.
- 17.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

XVIII – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 18.01 A Comissão de Contratação Licitação da Prefeitura Municipal de Matão reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 18.02 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.
- 18.03 A Contratada fica obrigada a colocar no local da obra, placa (s) de identificação da mesma nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais)**.
- 18.04 A empresa contratada deverá providenciar se necessário, a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS, e na última fatura apresentar a CND dos serviços, para liberação do último pagamento.

- 18.05 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 18.06 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.
- 18.07 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 18.08 Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.
- 18.09 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.
- 18.10 O sub contratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 18.11 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- 18.12 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na

Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
- m) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda,

conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

- 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;

XIX – DOS ANEXOS:

19.01 São anexos do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V – Arquivos previstos no item 01.03 do presente Edital, incluindo a Planilha em Excel para aplicação do desconto (item 07.06, c1) deste Edital)

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

XX – DO FORO:

20.01 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Palácio da Independência, aos 1º de dezembro de 2022.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos

- 1.1 Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para contratação de empresa especializada para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI ZULMIRA PRANDI GRIGOLLI no Distrito de São Lourenço do Turvo**, nesta cidade de Matão/SP, com fornecimento de material, mão de obra e tudo quanto necessário à sua perfeita execução, observados as condições estabelecidas neste Termo e no projeto contratado por esta Secretaria que seguem anexos com ART do Responsável Técnico bem como as regras a serem estabelecidas no Edital e seus anexos nos termos da Lei 14.133/21.
- 1.2 A contratada deve possuir infraestrutura adequada para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade, devendo fazer a entrega dos serviços, conforme previsto nos Projetos que deste fazem parte, após Ordem de Serviço desta Secretaria cujo resumo da Planilha de Quantitativos e valores estimados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMO	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	42.040,05
2	INFRAESTRUTURA	17.054,65
3	SUPERESTRUTURA	22.253,52
4	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	75.132,44
5	ESQUADRIAS METÁLICAS	9.536,12
6	COBERTURA	330.747,69
7	REVESTIMENTO	59.830,33
8	PISO	171.017,01
9	VIDROS	19.519,44
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	35.777,30
11	ACESSÓRIOS	48.031,00
12	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	6.967,54
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	278.609,80
14	PINTURA	125.469,91
15	SERVIÇOS EXTERNOS	45.898,75
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.178,45
RESUMO DOS SERVIÇOS LICITADOS		1.293.063,99

- 1.3. O prazo de execução da obra será de **180** (cento e oitenta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço. O contrato deverá ter prazo de 240 (quatrocentos e trinta) dias contados de sua assinatura, em razão dos prazos de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e pagamentos ao final.
- 1.3.4 Os valores estimados foram aferidos com preços estabelecidos conforme Planilha elaborada pelo Profissional Projetista com as fontes nela estabelecidas (**SINAPI - 07/2022 - São Paulo; SBC - 08/2022 - São Paulo; CPOS - 05/2022 - São Paulo e FDE - 07/2022 - São Paulo**).

2) Da fundamentação

- 2.1 A contratação é necessária tendo em vista que se trata de prédio construído a muitos anos, necessitando assim de uma reforma de vários locais no equipamento que sofreram avarias e desgastes provenientes de uso e de ação do tempo, com desgastes naturais que exigem esta ação para manutenção do local visando a melhor acomodação dos alunos e também dando mais condições de trabalho aos profissionais que atuam na unidade escolar.

3) Dos requisitos para contratação

- 3.1 A empresa a ser contratada deve atender as condições de habilitação exigidas na lei, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21 a serem constadas e exigidas na Licitação.

4) Da forma de execução e fiscalização

- 4.1 Será de responsabilidade da contratada fazer a entrega das obras de ampliação e reforma observando fielmente ao previsto no Edital e no futuro contrato, em especial o previsto no item 8 deste Termo de Referência.
- 4.2 As obras serão fiscalizadas pelo Secretário de Educação e Cultura, com apoio de profissionais da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, que será o responsável pelo acompanhamento e anotações que se fizerem necessárias, incluindo a notificação e advertências no caso da contratada descumprir o previsto neste Termo, no Edital e no contrato.
- 4.3 A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria solicitante qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega dos serviços, devendo a programação de sua realização serem realizadas em comum acordo, bem como a programação da atuação de técnicos e profissionais bem como aplicação de material exigidos para sua perfeita execução.
- 4.4 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo ou dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.
- 4.5 A Contratada deverá substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela secretaria solicitante no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem o não atendimento das especificações mínimas dispostas neste Termo de Referência.
- 4.6 A contratada terá ainda como suas responsabilidades:
 - a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 4.7 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa no valor de 10% do valor estimado do contrato, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório, além de outras eventuais penalidades a serem previstas no Edital, na forma da Lei.
 - 4.7.1 A multa será descontada da fatura após o devido processo administrativo de sua aplicação.

5) Dos Critérios de Medição e Pagamento

- 5.1 A contratada deverá apresentar até o último dia útil de cada mês uma Planilha E contendo os itens executados conforme previstos neste Termo, que será analisada conforme o item 4.2 deste Termo.
- 5.2 A NF e a medição será conferida pelo responsável no prazo de até 5 (cinco) dias e, após a conferência (item 4.2) serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.
 - 5.2.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após recebimento da nota fiscal na secretaria responsável, observando-se os itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

6) Da forma e critérios de seleção do fornecedor

- 6.1 A contratação será processada após os devidos tramites legais, através de Processo de Licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21, devendo como critério de julgamento ser adotado o **MENOR VALOR GLOBAL**.

7) Da dispensa da análise de eventuais riscos ou critério de contratação de grande vulto.

- 7.1 Em se tratando de licitação com previsão de pagamentos somente após atestado a entrega dos serviços a serem contratados, com regras de medição e pagamento previstas neste Termo, bem como não se trata de contratação de grande vulto, não há necessidade de análise de matriz de risco (inciso XXII do artigo 6º ; § 3º do artigo 22; § 4º do artigo 25; artigo 99 e 103, todos da Lei Federal no 14.133/21) dispensando-se qualquer outra providência senão as já constantes neste Termo.

8) Da solução escolhida para reforma e ampliação do prédio

- 8.1 Conforme previsto no Projeto de ampliação contratado pela Prefeitura, a contratada, além de observar os princípios gerais da obra, deverá observar as seguintes condições mínimas de execução:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados no prédio consistem em:

- Remoção do piso cerâmico existente;
- Demolição do piso externo em concreto desempenado conforme indicado no projeto arquitetônico;
- Demolição do passeio público;
- Ampliação dos prédios da Creche e Berçário;
- Substituição do telhado por telhas metálicas termoacústicas;
- Substituição de portas e pintura e manutenção das portas e caixilhos existentes;
- Reforma geral dos sanitários;
- Substituição da rede elétrica e instalação de sistema fotovoltaico;
- Adequação para atendimento às normas do Corpo de Bombeiros;
- Pintura interna e externa;
- Demais serviços de reforma e manutenção constantes da planilha orçamentária.

01- SERVIÇOS PRELIMINARES

- Execução de canteiro de obras (abrigo de materiais e escritório);

Está previsto a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container tipo depósito.

- Execução de placa de obra com impressão digital com requadro e suporte em metalon;

Está considerado o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (*Araucária angustifolia*), ou Quarubarana (*Erismia uncinatum*), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (*Qualea spp*), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive acessórios e mão de obra de instalação.

- Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento;
- Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (piso e parede);
- Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro;
- Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte e descarregamento (sanitários, calçada e paredes internas);
- Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento;
- Retirada de entelamento metálico em geral;
- Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios;
- Remoção de esquadria de madeira, inclusive batente;
- Corte, recorte e remoção de árvore incl.raízes 15cm<diam<30cm;
- Carregamento de material escavado;

- Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga
- Locação de obra de edificação;

Está previsto o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

- Toda a madeira utilizada na obra deverá ser certificada e ter origem em planos de manejo florestal sustentável aprovado pelo IBAMA;
- Todo o entulho gerado na obra deverá ser transportado para local apropriado.

02– INFRAESTRUTURA

As fundações deverão ser executadas, de acordo com o projeto estrutural com estacas escavadas mecanicamente e manual, moldadas “in loco” armadas, com capacidade de carga para até 20 toneladas por estaca, as vigas baldrames deverão ser apoiadas sobre blocos e cada bloco com uma ou duas estacas, conforme projeto estrutural, com a finalidade de transferir as cargas dos baldrames para as estacas. A ampliação do prédio deverá ser totalmente estruturada. Os pilares e vigas serão dimensionados considerando-se todas as cargas possíveis. A laje de cobertura deverá ser apoiada em vigas independentes, não sendo permitido o apoio das lajes sobre paredes. A obra deverá ser executada na sua totalidade em concreto armado e dosado em central, obedecendo as normas brasileiras e com resistência mínima de 25 MPa, devidamente vibrado durante sua aplicação para se evitar falhas na concretagem. A armadura deverá ser protegida com “castanhas” de concreto de modo a não permitir o contato com as fôrmas. Quando houver necessidade de amarrar as faces das fôrmas com ferros, estes deverão ser encapados para a posterior retirada, a fim de evitar a permanência de ferro no concreto. Toda madeira utilizada na obra, deverá ser certificada e ter origem em planos de manejo florestal sustentável aprovados pelo IBAMA. Além disso, deverá ser executado serviços de terraplenagem com aterro em camadas de 20 cm, inclusive nivelamento e preparo do terreno.

03– SUPERESTRUTURA

A ampliação deverá ser totalmente estruturada, de acordo com o projeto estrutural. Os pilares serão de concreto armado, devidamente engastados nos blocos de concreto. As vigas de apoio serão em concreto armado, conforme projeto estrutural. A obra deverá ser executada na sua totalidade em concreto armado e dosado em central, obedecendo às normas brasileiras e com resistência mínima de 25 MPa, devidamente vibrado durante sua aplicação para se evitar falhas na concretagem. A armadura deverá ser protegida com “castanhas” de concreto de modo a não permitir o contato com as fôrmas. Quando houver necessidade de amarrar as faces das fôrmas com ferros, estes deverão ser encapados para a posterior retirada, fim de evitar a permanência de ferro no concreto. Toda madeira utilizada na obra, deverá ser certificada e ter origem em planos de manejo florestal sustentável aprovados pelo IBAMA.

04– ALVENARIA E DIVISÓRIAS

Será de bloco cerâmico furado de primeira qualidade, na espessura de 14x19x39 cm. A argamassa de assentamento será de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:8. Até a altura de 1,00 metro a alvenaria deverá ser assentada somente com cimento e areia, a fim de se evitar o contato da cal com o impermeabilizante. A obra será estruturada. Antes da execução das paredes em contato com pilares ou outros elementos estruturais em concreto, a superfície destes será previamente chapiscada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. Sob os caixilhos, deverão ser executadas “contravergas” com bloco tipo canaleta, utilizando-se aço CA 50 seguindo as especificações do projeto.

Serão instalados nos sanitários divisórias e bancos de granito espessura de 3 cm com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora; materiais e acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão de obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas.

05- ESQUADRIAS DE MADEIRA

Deverão obedecer as indicações do projeto. As portas serão de compensado de cedro ou imbuía, com 3,5cm, lisas para posterior pintura. Todas as ferragens para as esquadrias de ferro e madeira deverão ser fornecidas e colocadas de modo a assegurar o perfeito funcionamento das mesmas.

06- ESQUADRIAS METÁLICAS

Todos os caixilhos de ferro deverão ser executados de conformidade com o projeto. Os trabalhos deverão ser feitos com a máxima perfeição. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados e justapostos, tendo os ângulos bem soldados, esmerilhados e lixados. As ferragens serão de latão cromado e a fixação dos caixilhos será com grapas chumbadas nas paredes, pilares e vigas, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Todos os caixilhos existentes deverão receber a devida manutenção de forma a estarem em perfeito estado de funcionamento.

Todos os caixilhos serão devidamente protegidos contra infiltrações de águas pluviais, devendo os requadros externos, obrigatoriamente, serem executados com ferro T, conforme projeto arquitetônico.

07- COBERTURA

Será executada estrutura metálica com o fornecimento, montagem e instalação completa de estrutura metálica; traslado interno à obra, transporte e descarregamento e materiais necessários para sua completa execução.

Está incluso o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, grau B, (260g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente. Além disso, está previsto os materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas. Não deverá haver nenhuma abertura entre as telhas e a alvenaria que propicie a entrada de aves ou qualquer outro animal.

08- REVESTIMENTO

Em todo o revestimento, somente deverá ser empregada areia lavada, de primeira qualidade.

• Chapisco

A argamassa para chapisco será constituída de cimento e areia grossa no traço 1:3. Levarão chapisco todas as superfícies a serem revestidas, inclusive as de concreto que receberem revestimentos.

• Emboço

Será executado com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia peneirada no traço 1:2:8.

Antes de aplicar o emboço, as superfícies das paredes serão limpas e em seguida molhadas. Nas superfícies que não receberão azulejo o emboço deverá ser alisado com desempenadeira manual e feltro.

As superfícies deverão ficar planas, alinhadas e apuradas.

• Azulejos

Conforme projeto arquitetônico, as áreas molhadas receberão azulejos de 1ª qualidade, com juntas a prumo, assentados com argamassa de cimento colante, rejuntados com argamassa pré-fabricada para rejunte e com cantoneiras de alumínio nas quinas.

• **Prateleiras**

Conforme projeto arquitetônico, está previsto o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de prateleira de granito na espessura de 3 cm e largura de 50 cm; com acabamento polido, assentamento com argamassa colante industrializada e reforço com mão de francesa com cantoneiras de ferro; nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, conforme projeto.

09– PISO

• **Base (piso em contato com o solo)**

Sobre o terreno convenientemente apiloado, será executada uma base para lastro de concreto, constituída por uma camada de pedra britada nº 2, devidamente apiloada. No caso de ser necessário algum aterro, a base em pedra não poderá ser executada a não ser depois de o mesmo ter sido compactado. Alguma depressão que apareça será corrigida com a base.

• **Contrapiso**

Sobre a base de pedra britada, nos pisos em contato com o terreno, será executado um contrapiso em concreto usinado fck = 20 MPa e com espessura média de 6 cm. As juntas de dilatação deverão ser feitas com um disco de corte diamantado a cada 2,00 m e profundidade de no mínimo 4 cm.

• **Cimentado liso existente**

No refeitório, circulação e salas, onde o piso é de concreto liso desempenado, deverá ser feito o apicoamento afim de criar rugosidade para aderência do piso porcelanato cerâmico a ser implantado.

• **Porcelanato Polido**

Fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo B1a classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Resistente a gretagem;
- f) Antiderrapante: não;
- g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Norma técnica: NBR 15463, conforme projeto.

• **Rodapé**

Acompanharão os respectivos pisos.

• **Soleira**

Serão de granito natural polido e deverão combinar com o piso cerâmico.

• **Piso de concreto**

No redor do prédio e na área de circulação será executado piso de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento.

10– VIDROS

• **Vidro comum**

Serão instalados vidros translúcidos espessura de 4 mm com duas demãos de massa em todos os caixilhos basculantes.

• **Vidro temperado**

Serão instaladas portas de vidro temperado e=10mm e caixilhos nos sanitários a serem ampliados.

11– INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

• **Generalidades**

Deverão atender as exigências das Normas Brasileiras em vigor e conforme projeto de instalações hidráulicas, serão ligadas às redes públicas existentes e entregues em perfeito funcionamento.

• **Instalações previstas**

A)Água fria

B)Esgoto

C)Águas Pluviais

Água fria

Para o prédio em questão foi prevista a ligação da rede a ser ampliada na rede já existente derivada do reservatório, para a alimentação dos diversos pontos de consumo, através de tubulações ao longo das quais foram previstos diversos registros para facilitar a manutenção e os reparos que se fizerem necessários.

Esgoto

O esgoto deverá obedecer à declividade mínima de 2%. A declividade dos coletores, na parte externa, será dada pela concessionária local.

Águas pluviais

Deverão ser instaladas calhas de beiral para captação das águas provenientes do telhado, que deverão ser lançadas ao solo através de condutores conforme previsto em planilha orçamentária.

• **Especificação dos materiais**

Tubulação de água fria

As tubulações serão de PVC marrom, classe 15, de 1ª qualidade, nas bitolas indicadas no projeto.

As tubulações fora dos prédios e em contato com o solo receberão capeamento de concreto para protegê-las de possíveis choques mecânicos.

Ralos

Serão de PVC, sifonados, com grelha metálica cromada escamoteável.

Caixas de inspeção

Serão em PVC com tampa reforçada.

Registros

Os registros de manobra não aparentes serão de gaveta amarelo, bruto, com volante estampado, de marca DECA ou equivalente. Os registros de manobra aparente deverão ser com canopla e volante cromados, sendo tanto os registros de pressão como os de gaveta de marca DECA, modelo 50 ou equivalente.

Válvulas de descarga

Serão automáticas, com corpo metálico, acabamento cromado e com registro acoplado, Ø 1 1/2" e de 1ª qualidade para vazão de descarga de no máximo 6 litros.

Torneiras

As torneiras de lavagem serão de pressão, cromadas, de bitola 3/4", de 1ª qualidade, para serem instaladas nas pia. As torneiras dos lavatórios serão cromadas do tipo mesa de 1ª qualidade. A torneira do lavatório PNE será automática do tipo de acionamento mecânico, cromadas, bitola 1/2", de 1ª qualidade. As torneiras de jardim serão de pressão, de bitola de 3/4".

Lavatórios

Os lavatórios individuais serão de louça, de 1ª qualidade, terão válvulas de saída e sifões em metal cromado e serão fixados com parafusos cromados.

Bacias sanitárias

Serão de louça, 1ª qualidade, consumo de no máximo 6 litros, instaladas com anéis e bolsas de borracha, tubos de ligação e canoplas cromadas e parafusos de fixação cromados com assento plástico.

Chuveiros

Serão metálicas, 1ª qualidade, com desviador manual e acabamento cromado.

12- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

• Generalidades

As instalações a serem executadas deverão obedecer rigorosamente às exigências da concessionária local, levando-se em conta as Normas Brasileiras para Instalações Elétricas em Baixa Tensão e de acordo com o projeto de instalações elétricas.

• Eletrodutos

Deverão ser de aço galvanizado fixados com braçadeira de aço galvanizado quando aparentes e embutidos em PVC flexível até interligação com o prédio existente.

• Quadros de ligação e distribuição

Serão de 1ª qualidade, sendo os circuitos derivados e protegidos por disjuntores do tipo DIN.

• Condutores

Deverão ser dimensionados e ter queda máxima de tensão igual ou menor que 2% da voltagem nominal da linha e serão de cobre isolado para 750V com material termoplástico, de 1ª qualidade.

• Iluminação

Estão previstas luminárias com lâmpadas fluorescentes que garantirão um alto nível de iluminação. Os cálculos de iluminação deverão ser levados em consideração os planos de trabalho, reflexões, etc. As luminárias de alta eficiência com reator parabólico em alumínio polido (aletas parabólica do mesmo material) em chapa de aço, pintura em epóxi, do tipo de sobrepor, soquetes anti-vibratório, completa, para 02 (duas) lâmpadas de LED tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essential LED tube 1200 mm 18 W 840/865 fabricação Philips, Tubo LED T8 20 W/4000/5000/6500 1200 mm fabricação Osram ou equivalente, inclusive instalação.

• Caixas para tomadas e interruptores

Serão de PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente, com dimensões de 4 x 2", 4 x 4", quando retangulares e quadradas, e de 4 x 4" quando octogonais com fundo móvel.

• Pontos de Utilização

Estão previstos para os locais, pontos para ar-condicionado, computadores, telefones, tomadas 2P+T e interruptores, que serão de 127V de 1ª qualidade, do tipo Silentoque e de acordo com a planilha orçamentária e especificações de projeto. Os espelhos serão de acordo com o padrão da prefeitura.

• Caixas de passagem

Quando instaladas internamente, serão de ferro estampado de bitola especificada em planta.

Quando instaladas na área externa, deverão ser em alvenaria, devidamente vedadas, e com fundo falso.

• Sistema de energia solar fotovoltaico

Serão fornecidos e instalados na cobertura do prédio módulos solares e inversores de potência com quantidade suficiente para garantir uma demanda mínima de 15.000 kWh/mês, inclusive serviço de monitoramento, composto de:

- Projeto completo do sistema;
- Homologação completa junto a CPFL;

- Fixação e instalação dos suportes e painéis solares no telhado existente;
- Passagem da fiação de CC e CA;
- Instalação e programação do inversor;
- Testes e inicialização do sistema
- Emissão de ART de execução de instalação elétrica, garantindo a responsabilidade e qualidade dos serviços executados.

Segue lista de equipamentos necessários para instalação do sistema:

- 1 Inversor SunWays 75kW 7MPPT Trifásico 380V;
- 32 Painéis fotovoltaicos AE Solar Mono eficiência de 21,3%;
- Datalogger Wireless;
- Garantia dos painéis de 12 anos;
- Garantia de linearidade de 25 anos de 84,8%;
- Transformador e String Box;
- Disjuntor de proteção;

Segue detalhe genérico para ligação com a rede elétrica do prédio.

13- PINTURA

Caberá à fiscalização indicar as cores a serem aplicadas, devendo o empreiteiro preparar as amostras das cores escolhidas para aprovação prévia. A preparação das tintas será realizada no canteiro da obra, devendo ser conservadas no recipiente original, caracterizando a marca e origem.

• Pintura à base de látex

Os forros e as paredes internas, de acordo com o projeto, serão pintadas como se segue:-

- 1)Lixamento das paredes;
- 2)Uma demão de selador acrílico;
- 3)Três demãos de tinta à base de látex acrílico.

As paredes externas, de acordo com o projeto, serão pintadas como se segue:-

- 1)Lixamento das paredes;
- 2)Uma demão de selador acrílico;
- 3) Três demãos de tinta à base de látex acrílico para exteriores.

• Esquadrias de madeira

As esquadrias de madeira serão pintadas como se segue:-

- 1)Emassamento com massa acrílica ou base óleo;
- 2)Lixamento da superfície;
- 3)Limpeza do pó resultante;
- 4)Aplicação de fundo nivelador branco;
- 5)Lixamento da superfície;
- 6)Limpeza do pó resultante;
- 7)Duas demãos de tinta esmalte sintético acetinado.

• Esquadrias Metálicas

As esquadrias metálicas serão pintadas como se segue:-

- 1)Lixamento da superfície;
- 2)Limpeza do pó resultante;
- 3)Aplicação de fundo anticorrosivo óxido de ferro ou zarcão;
- 4)Lixamento da superfície;
- 5)Limpeza do pó resultante;
- 6)Duas demãos de tinta esmalte sintético.

14- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

• Acessibilidade

Para garantir a acessibilidade do WC PCD deverão ser instaladas barras de apoio conforme projeto e NBR 9050. Na porta de acesso ao banheiro deverá ser instalada placa de proteção em aço inox h=40cm. Está previsto também execução de rampas para pessoas com necessidade especiais no passeio público para acesso ao prédio e instalação de piso direcional, conforme projeto arquitetônico.

- **Limpeza da obra**

Está prevista a limpeza periódica da obra e após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser totalmente limpa. Todo o entulho, deverá ser removido e transportado para área determinada pela fiscalização.

- **Ligação de GLP**

Quando da execução da ligação da rede GLP na cozinha, deverá ser fornecido laudo de estanqueidade para obtenção de Atestado de Vistoria junto ao Corpo de bombeiros.

BERNAL ENGENHARIA LTDA
CREA 1.930.580

IX) Da dotação Orçamentária

- 9.1** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2022, e seguintes se necessário, a serem dispostas no Edital em campo próprio

ALEXANDRE LUIZ MARTINS DE FREITAS
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA “EMEI ZULMIRA PRANDI GRIGOLLI” EM SÃO LOURENÇO DO TURVO” COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E TUDO QUANTO NECESSÁRIO À SUA PERFEITA EXECUÇÃO E EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MATÃO/SP”.

Aos dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022**, de 1º de dezembro de 2022, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2022**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2022**, de 1º de dezembro de 2022, levada a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2022**, contrata a “Contratada” **Reforma e ampliação da EMEI ZULMIRA PRANDI GRIGOLLI” EM SÃO LOURENÇO DO TURVO”** com fornecimento de material, mão de obra e tudo quanto necessário à sua perfeita execução para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão/SP”, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos na proposta da contratada e no presente contrato.
- 1.2 A obra contratada deverá ser executada de acordo com termo de referência (Anexo I do Edital), conforme a planilha de quantidades e preços oferecida pela contratada, o cronograma físico-financeiro e os projetos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da solicitante e da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Matão e demais documentos integrantes do Edital, anexos e do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 A obra será executada em regime de **empreitada por preço unitário**, observado o disposto no Edital e seus Anexos, fornecendo a contratada todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, os profissionais de nível superior, responsáveis pelos serviços durante toda a execução.

- 2.2 Na proposta apresentada está previsto os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- 2.3 O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçados com Garantia nos termos da Lei. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha e itens a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.
- 2.4 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.5 A fiscalização dos serviços executados cabe ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, assim designado pela CONTRATANTE nos termos dos itens IV do Anexo I do Edital.
- 2.6 A perfeita manutenção da garantia contratual e do seu reforço, após celebração de aditamento, prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.
- 2.7 Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de execução aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE: a) antes do vencimento da garantia; b) antes do vencimento do cronograma físico-financeiro da obra em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R\$** (.....) no regime por preço unitário conforme Planilha e proposta apresentadas pela contratada atualizada conforme prevista no Edital (item VII e subitens), que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição, observado o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMO	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
2	INFRAESTRUTURA	
3	SUPERESTRUTURA	
4	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	
5	ESQUADRIAS METÁLICAS	
6	COBERTURA	
7	REVESTIMENTO	
8	PISO	
9	VIDROS	
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
11	ACESSÓRIOS	
12	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
14	PINTURA	
15	SERVIÇOS EXTERNOS	
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
RESUMO DOS SERVIÇOS LICITADOS		

- 3.2 Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas conjuntamente pela Contratada e pela Prefeitura nos termos do Anexo I (itens IV e V) do Edital.

- 3.3 O pagamento deverá ocorrer em até 15 dias conforme item 5.2.1 do Termo de Referência (Anexo I), bem como a alínea “e” do item 06.01 do Edital.
- 3.4 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 3.5 Caberá ao agente Gestor, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como a recepção da Nota Fiscal de Serviços acompanhada de todos os documentos comprobatórios sobre o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, atestando o fiel cumprimento dos serviços;
- 3.6 O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.
- 3.7 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1 Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, na importância de **R\$** (.....), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º **000000**, emitida pelo, CNPJ, válida por **240 (duzentos e quarenta)** dias com início de vigência em XX/XX/2022 e seu vencimento previsto para o dia **XX/XX/2022**.
- 4.2 A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei conforme item 11.2 do Edital.
- 4.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA **DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:**

- 5.1 Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.
- 5.1.1 Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, observado o item 12.01.01 do Edital.
- 5.1.2 Os casos de **aditamento ou supressão** poderão ser admitidos em razão de tratar-se de obra de reforma, sendo crível a necessidade de eventuais inclusões de novos serviços que só podem ser analisados durante a execução e, serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 020/2022**, de 1º de dezembro de 2022, levado a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2022**, bem como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão, observado o item 3.1 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 As despesas com a execução do presente contrato oriundo do Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2022, classificada e

codificado sob a classificação funcional n.º **12.122.0058.1.010**, natureza da despesa n.º **4.4.90.51.00**, ficha n.º **518**, vínculo n.º **01.200.0000**, sub elemento da despesa n.º **91**, Processo n.º **15011/2022**, requisição de serviços n.º **4387/2022** e nota de reserva n.º **5737**, de 04/11/2022, do Departamento de Educação da Secretaria de Educação e Cultura.

- 7.2** Para os exercícios seguintes, caso necessário, serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

- 8.1** O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização da obra que constitui o objeto deste contrato, será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.
- 8.2** O presente contrato terá validade de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo (item XVI do Edital), bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução (8.1) a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1** A fiscalização do presente Contrato será efetuada nos termos dos itens IV e V do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1** No caso de descumprimento das regras estabelecidas neste contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido.
 - b) **Aplicação da multa de 10% do valor global do contrato** em caso de reincidência do mesmo fato
 - c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b” e rescisão automática do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas para o caso de rescisão contratual, inclusive proibição de contratar com a Prefeitura de Matão pelo prazo de 3 (três) anos, ou até a regularização do fato, incluindo eventual indenização para a Prefeitura por danos causados em razão da irregularidade cometida.
- 10.1.1** No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- 10.2** Caracterizado o atraso na finalização do serviço, fica estipulada cláusula penal no valor de 05%@ ao dia, por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- Parágrafo Único: o pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a prestação do serviço a contento.
- 10.3** O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 11.1** Concluídos os serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dela a fim de recebê-la provisoriamente.

- 11.2 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 50 (cinquenta) meses, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 11.3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 11.4 O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 11.5 A garantia depositada será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A Contratada fica obrigada a colocar no local da obra, placa (s) de identificação da mesma nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Matão, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.
- 12.2 A empresa contratada deverá providenciar abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS, e na última fatura apresentar a CND dos serviços, para liberação do último pagamento.
- 12.3 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 12.4 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, sub contratar serviços. A constatação de sub contratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a sub contratada.
- 12.5 O sub contratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 12.6 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- 12.7 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
 - g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
 - h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
 - i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe

total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
- m) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

- 15.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2022.

P/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/
“CONTRATADA”
SR.:
RG.:
CPF.:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III
MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA
CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

ITEM	OBRA A SER EXECUTADA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
01	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA “EMEI ZULMIRA PRANDI GRIGOLLI EM SÃO LOURENÇO DO TURVO” COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E TUDO QUANTO NECESSÁRIO À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTA CIDADE DE MATÃO/SP”.	R\$ 1.293.063,99
<i>(Critério de Julgamento – Item 7.6 alíneas de “a” até “c” do Edital).</i>		

Valor Global Proposto (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta:.....(Mínimo de 30 (trinta) dias).

Prazo de execução da obra: 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço.

Prazo de vigência do contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá sempre após 15 dias (item 5.2.1) nos termos do item V do Termo de Referência (anexo I) e seus subitens.

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital.

Dados da Instituição Financeira:

Nome _____,

Agência _____,

Nº Conta-Corrente _____.

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

_____ aos _____ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

Segue anexo à presente Proposta (conforme alínea “a” do item 06.01) a Planilha de Quantidades e Preços devidamente preenchida, que foi disponibilizada no site da Prefeitura onde foi divulgado e retirado o presente Edital.

Modelo de Anexo do Impresso Oficial Proposta
Alínea “a” do item 06.01 do Edital

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Item	Código	Origem	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.02.150	CPOS	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6	871,72	5.230,32	0,0040
1.2	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m²	4	1.077,35	4.309,40	0,0033
1.3	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	10,03	85,80	860,57	0,0007
1.4	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	402,95	12,86	5.181,94	0,0040
1.5	04.03.040	CPOS	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	881,39	8,57	7.553,51	0,0058
1.6	03.01.230	CPOS	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material (piso externo)	m³	19,92	345,73	6.886,94	0,0053
1.7	04.09.140	CPOS	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	2	27,87	55,74	0,0000
1.8	04.09.160	CPOS	Retirada de entelamento metálico em geral	m²	8	4,50	36,00	0,0000
1.9	04.11.020	CPOS	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	18	46,91	844,38	0,0007
1.10	04.08.020	CPOS	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	5	23,76	118,80	0,0001
1.11	04.10.080	CPOS	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria (batentes)	UN	5	20,57	102,85	0,0001
1.12	03.04.040	CPOS	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	223,7	3,21	718,08	0,0006
1.13	04.11.030	CPOS	Retirada de bancada incluindo pertences (pia)	m²	2,4	66,56	159,74	0,0001
1.14	04.01.060	CPOS	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m²	51	20,87	1.064,37	0,0008
1.15	05.07.050	CPOS	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	m³	61,58	144,81	8.917,40	0,0069
2			INFRAESTRUTURA			17.054,65		
2.1	12.05.010	CPOS	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1	2.383,77	2.383,77	0,0018
2.2	12.05.020	CPOS	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	8	59,34	474,72	0,0004
2.3	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF. 05/2020	M	48	109,76	5.268,48	0,0041
2.4	06.02.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	4,2	64,35	270,27	0,0002
2.5	20280	SBC	REGULARIZACAO DE SUB LEITO	m²	2,6	51,47	133,82	0,0001
2.6	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (estacas)	KG	90,52	14,27	1.291,72	0,0010
2.7	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada	m³	0,1	180,11	18,01	0,0000
2.8	09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m²	24,61	112,87	2.777,73	0,0021
2.9	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	62	14,27	884,74	0,0007
2.10	10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	45,7	15,77	720,69	0,0006
2.11	11.01.100	CPOS	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	2,4	506,26	1.215,02	0,0009
2.12	11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	2,4	528,67	1.268,81	0,0010
2.13	11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	2,4	90,44	217,06	0,0002
2.14	32.17.030	CPOS	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação (vigas baldrame)	m²	5,6	15,68	87,81	0,0001
2.15	06.11.040	CPOS	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	2,1	20,00	42,00	0,0000
3			SUPERESTRUTURA			22.253,52		
3.1	09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m²	28	112,87	3.160,36	0,0024
3.2	11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	6	528,67	3.172,02	0,0025
3.3	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	170	14,27	2.425,90	0,0019
3.4	10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	72	15,77	1.135,44	0,0009
3.5	11.16.060	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	8	124,94	999,52	0,0008
3.6	13.01.130	CPOS	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	61,5	184,72	11.360,28	0,0088

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Item	Código	Origem	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	%
4			ALVENARIA E DIVISÓRIAS			75.132,44		
4.1	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	56	91,51	5.124,56	0,0040
4.2	14.04.220	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	m²	5,6	100,88	564,93	0,0004
4.3	14.30.010	CPOS	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m²	44	1.107,28	48.720,32	0,0377
4.4	23.04.580	CPOS	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 60 x 160 cm	UN	7	1.944,81	13.613,67	0,0105
4.5	28.01.070	CPOS	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	7	320,73	2.245,11	0,0017
4.6	28.01.080	CPOS	Ferragem adicional para porta vão simples em divisória	CJ	7	328,51	2.299,57	0,0018
4.7	23.13.002	CPOS	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	1	854,76	854,76	0,0007
4.8	23.13.002	CPOS	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	2	854,76	1.709,52	0,0013
5			ESQUADRIAS METÁLICAS			9.536,12		
5.1	24.02.060	CPOS	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida ,09x2,10m completa	m²	1	1.394,96	1.394,96	0,0011
5.2	24.02.060	CPOS	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida, 0,60x2,10m completa para WC externo	m²	1	1.394,96	1.394,96	0,0011
5.3	24.01.030	CPOS	Caixilho em ferro basculante, sob medida, 1,50x1,20m completo	m²	4	1.349,24	5.396,96	0,0042
5.4	24.01.030	CPOS	Caixilho em ferro basculante, sob medida, 1,00x1,00m completo	m²	1	1.349,24	1.349,24	0,0010
6			COBERTURA			330.747,69		
6.1	15.03.150	CPOS	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	4510	24,47	110.359,70	0,0853
6.2	33.07.140	CPOS	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	4510	3,75	16.912,50	0,0131
6.3	16.13.130	CPOS	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m²	848	230,07	195.099,36	0,1509
6.4	16.12.200	CPOS	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	60,6	138,22	8.376,13	0,0065
7			REVESTIMENTO			59.830,33		
7.1	32.17.030	CPOS	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação (parede interna e externa h=1,00m)	m²	238	15,68	3.731,84	0,0029
7.2	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	420	7,69	3.229,80	0,0025
7.3	17.02.120	CPOS	Emboço comum	m²	420	24,20	10.164,00	0,0079
7.4	18.11.042	CPOS	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	315	87,98	27.713,70	0,0214
7.5	44.02.062	CPOS	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	6	905,07	5.430,42	0,0042
7.6	44.04.050	CPOS	Prateleira em granito com espessura de 3 cm	m²	6,45	1.068,22	6.890,02	0,0053
7.7	44.04.050	CPOS	Bancos em granito com espessura de 3 cm (sanitários)	m²	2,5	1.068,22	2.670,55	0,0021
8			PISO			171.017,01		
8.1	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada e=3cm	m³	1,2	180,11	216,13	0,0002
8.2	11.03.090	CPOS	Contrapiso em concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	2	563,76	1.127,52	0,0009
8.3	03.03.020	CPOS	Apicoamento manual de piso (piso cimentado liso existente)	m²	191	3,21	613,11	0,0005
8.4	17.01.050	CPOS	Regularização sarrafeada para assentamento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:4, e=3cm	m²	541	30,78	16.651,98	0,0129
8.5	18.08.062	CPOS	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	541	237,17	128.308,97	0,0992
8.6	18.08.072	CPOS	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna h=10cm	M	429,8	46,20	19.856,76	0,0154
8.7	19.01.062	CPOS	Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	9	181,50	1.633,50	0,0013
8.8	19.01.064	CPOS	Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	12	217,42	2.609,04	0,0020

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Item	Código	Origem	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	%
9			VIDROS			19.519,44		
9.1	26.01.040	CPOS	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	9,8	172,32	1.688,74	0,0013
9.2	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	3	5.374,17	16.122,51	0,0125
9.3	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021_P (janelas dos sanitários)	m²	2,75	621,16	1.708,19	0,0013
10			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			35.777,30		
10.1			ÁGUA FRIA					
40179	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	45	36,20	1.629,00	0,0013
40180	46.01.050	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	12	65,16	781,92	0,0006
40181	47.02.020	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	9	142,60	1.283,40	0,0010
40182	47.04.040	CPOS	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	UN	8	422,49	3.379,92	0,0026
40183	47.02.110	CPOS	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	4	126,08	504,32	0,0004
40184	47.01.020	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	1	89,62	89,62	0,0001
10.2			ESGOTO SANITÁRIO					
40210	46.02.070	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	30	92,26	2.767,80	0,0021
40211	46.02.050	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	30	54,41	1.632,30	0,0013
40212	46.02.010	CPOS	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	24	42,81	1.027,44	0,0008
40213	46.03.040	CPOS	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 75 mm, inclusive conexões	M	3	96,10	288,30	0,0002
40214	49.03.036	CPOS	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1	621,70	621,70	0,0005
40215	16.08.028	FDE	CI-01 CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM PARA ESGOTO (CAIXA DE PASSAGEM MODULADA)	UN	5	789,15	3.945,75	0,0031
40216	49.01.030	CPOS	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	11	130,61	1.436,71	0,0011
40217	49.01.040	CPOS	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	1	142,57	142,57	0,0001
40218	49.04.010	CPOS	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	5	96,31	481,55	0,0004
10.3			ÁGUAS PLUVIAIS					
40238	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	125	126,12	15.765,00	0,0122
11			ACESSÓRIOS			48.031,00		
11.1	44.01.050	CPOS	Vaso sifonado de louça branca, inclusive conjunto de ligação, sem assento	UN	3	381,82	1.145,46	0,0009
11.2	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1	768,90	768,90	0,0006
11.3	44.01.040	CPOS	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	UN	6	1.100,23	6.601,38	0,0051
11.4	44.20.280	CPOS	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	3	54,53	163,59	0,0001
11.5	44.06.360	CPOS	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	2	559,81	1.119,62	0,0009
11.6	44.01.240	CPOS	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	8	789,05	6.312,40	0,0049
11.7	44.20.010	CPOS	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	8	40,38	323,04	0,0002
11.8	44.20.100	CPOS	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	11	55,43	609,73	0,0005
11.9	44.20.230	CPOS	Tubo de ligação para sanitário	UN	8	71,66	573,28	0,0004
11.10	44.03.590	CPOS	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2	254,59	509,18	0,0004
11.11	44.03.645	CPOS	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	8	182,57	1.460,56	0,0011
11.12	43.02.140	CPOS	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	6	146,39	878,34	0,0007
11.13	44.03.440	CPOS	Torneira curta sem rosca para uso geral, em	UN	4	55,18	220,72	0,0002

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Item	Código	Origem	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	%
			latão fundido cromado, DN= 3/4"					
11.14	08.15.016	FDE	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	3	1.204,44	3.613,32	0,0028
11.15	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	8	73,11	584,88	0,0005
11.16	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	10	74,62	746,20	0,0006
11.17	44.03.180	CPOS	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	8	87,87	702,96	0,0005
11.18	30.01.010	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	3,7	251,76	931,51	0,0007
11.19	23.08.040	CPOS	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras (pia da cozinha)	m²	5	2.569,26	12.846,30	0,0099
11.20	16.05.045	FDE	TC-08 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO PI CANALETA (35CM)	M	10,5	754,25	7.919,63	0,0061
12			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO			6.967,54		
12.1	50.10.100	CPOS	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1	240,74	240,74	0,0002
12.2	50.10.084	CPOS	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	5	380,37	1.901,85	0,0015
12.3	50.05.260	CPOS	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	13	371,15	4.824,95	0,0037
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			278.609,80		
13.1			REDE DE DISTRIBUIÇÃO					
41275	COMP	Próprio	Retirada de elementos de instalações elétricas (fiação, cabos, eletrodutos, interruptores, tomadas, caixas, quadros, etc.)	cj	1	1.581,91	1.581,91	0,0012
41276	09.02.061	FDE	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA COMPLETA(CAIXA M OU H): PADRÃO C4, DPS-150A	UN	1	7.565,94	7.565,94	0,0059
41277	37.03.240	CPOS	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	2	1.619,89	3.239,78	0,0025
41278	41.10.400	CPOS	Poste de aço 4,00m livre flangeado	UN	18	966,00	17.388,00	0,0134
41279	38.21.120	CPOS	Eletrocilha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	25	130,20	3.255,00	0,0025
41280	67072	SBC	CAIXA DE PASSAGEM N 8, DE EMBUTIR, PADRAO TELEBRAS 200x200x20	UN	18	386,91	6.964,38	0,0054
41281	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	300	15,96	4.788,00	0,0037
41282	40.07.010	CPOS	Caixa em PVC 5 entradas	UN	115	17,70	2.035,50	0,0016
41283	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100	22,70	2.270,00	0,0018
40191	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	400	15,69	6.276,00	0,0049
40556	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	20	20,85	417,00	0,0003
40921	39.02.040	CPOS	Cabo de alumínio de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	425	18,13	7.705,25	0,0060
41287	39.04.050	CPOS	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 16 mm²	M	215	21,47	4.616,05	0,0036
41652	37.13.600	CPOS	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	50	37,40	1.870,00	0,0014
42017	37.13.650	CPOS	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3	209,79	629,37	0,0005
42382	37.13.640	CPOS	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	4	210,15	840,60	0,0007
42748	09.02.043	FDE	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	12	269,04	3.228,48	0,0025
43113	39.04.060	CPOS	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 25 mm²	M	280	31,73	8.884,40	0,0069
43478	39.04.070	CPOS	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 35 mm²	M	120	45,59	5.470,80	0,0042
43843	39.02.010	CPOS	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	3980	4,16	16.556,80	0,0128
44209	39.02.016	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	2555	5,37	13.720,35	0,0106
44574	39.02.020	CPOS	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	665	8,25	5.486,25	0,0042

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Item	Código	Origem	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	%
44939	39.02.030	CPOS	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	674	11,97	8.067,78	0,0062
13.2			PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
41306	40.05.020	CPOS	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	35	29,99	1.049,65	0,0008
41307	40.04.450	CPOS	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	106	29,70	3.148,20	0,0024
13.3			SISTEMA FOTOVOLTAICO					
41335	MERCADO	Próprio	Sistema de energia solar fotovoltaica On Grid, composto de painéis solares e inversores, completo, com demanda mínima de 15.000 kW/h mês, fornecimento e instalação na rede elétrica do prédio, conforme memorial descritivo	cj	1	141.554,31	141.554,31	0,1095
14			PINTURA			125.469,91		
14.1	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	1462	34,93	51.067,66	0,0395
14.2	33.12.011	CPOS	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	62	52,12	3.231,44	0,0025
14.3	33.11.050	CPOS	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	144	51,67	7.440,48	0,0058
14.4	16.48.015	FDE	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAS SITEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	m ²	488	82,09	40.059,92	0,0310
14.5	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMASOS). AF 01/2020 P (RESERVATÓRIO EXISTENTE)	m ²	55	62,92	3.460,60	0,0027
14.6	09.09.030	FDE	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR	UN	119	148,61	17.684,59	0,0137
14.7	P.15.000.03 4133	CPOS	Luminária retangular tipo arandela externa, (axlpx) 40x13x8cm, com difusor em polietileno ou vidro leitoso, com dois soquetes E27, diversas cores	UN	18	140,29	2.525,22	0,0020
15			SERVIÇOS EXTERNOS			45.898,75		
15.1			SERVIÇOS DIVERSOS					
42005	40084	SBC	PILAR CONCRETO 20x20cm PARA ESTRUTURA COM ACO/FORMAS (APOIO DO PORTÃO EXTERNO)	M	7	256,70	1.796,90	0,0014
42006	24.02.630	CPOS	Portão de 2 folhas tubular diâmetro de 3", com tela em aço galvanizado de 2", altura acima de 3,00 m, completo	m ²	8	899,17	7.193,36	0,0056
42007	90137	SBC	DIVISORIA ELEMENTO VAZADO PEÇA CERAMICA (PASSARELA)	m ²	24	203,96	4.895,04	0,0038
42008	14.02.050	CPOS	Alvenaria de elevação de 1 1/2 tijolo maciço comum (elevação do tanque de areia)	m ²	6,12	336,11	2.056,99	0,0016
42009	34.20.160	CPOS	Lixamento, manutenção e pintura do alambrado existente	m ²	340	20,43	6.946,20	0,0054
42010	06.03.040	FDE	TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	m ²	6,5	716,96	4.660,24	0,0036
42011	40119	SBC	LAJE CONCRETO ESTRUTURAL MACICO PARA PISO 0,10m COM ACO/FORMAS (PASSAGEM SOBRE A CANALETA DE A.P.)	m ²	0,68	403,13	274,13	0,0002
15.2			PASSEIO EXTERNO E SOLÁRIO					
42036	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada e=3cm	m ³	3,8	180,11	684,42	0,0005
42037	17.05.070	CPOS	Piso em concreto fck= 20 MPa desempenado, alisado mecanicamente, e = 7,00 cm, com preparo e juntas de dilatação, exceto tela soldada	m ³	8,9	1.062,38	9.455,18	0,0073
42038	10.02.020	CPOS	Tela soldada 15x15 cm, Ø 4,2mm para piso de concreto	KG	187	17,76	3.321,12	0,0026
42039	30.04.030	CPOS	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m ²	3	166,31	498,93	0,0004
15.3			PASSEIO PÚBLICO					
42064	34.13.021	CPOS	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UN	1	969,96	969,96	0,0008
42065	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada e=3cm	m ³	2,4	180,11	432,26	0,0003
42066	17.05.070	CPOS	Piso em concreto fck= 20 MPa desempenado, e = 6,00 cm, armado com tela soldada 15x15 cm com preparo e juntas de dilatação	m ³	2,4	1.062,38	2.549,71	0,0020
42067	172882	SBC	RAMPA PARA DEFICIENTE FISICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE	m ²	1,1	149,37	164,31	0,0001
16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			5.178,45		
16.1	55.01.020	CPOS	Limpeza final da obra	m ²	345	15,01	5.178,45	0,0040
			VALOR ESTIMADO NA LICITAÇÃO				1.293.063,99	100%

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO **EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE** **PEQUENO PORTE** **(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade _____, que estou(amos) sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

ANEXO V

Estes arquivos estão disponíveis no Site da Prefeitura
nos mesmos moldes do Edital

Item	Descrição	Ref.
1	Editais, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos	1 arquivo em PDF
2	Planilha de Aplicação de Desconto com atualização e Cronograma	1 arquivo em Excel
3	Arquivo com localização e Pranchas do Projeto	12 arquivos em PDF
4	ART do responsável técnico do projeto	1 arquivo em PDF

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro - Licitado														
Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS	105 DIAS	120 DIAS	135 DIAS	150 DIAS	165 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	25,00%	25,00%				
		42.040,05	4.204,00	4.204,00	4.204,00	4.204,00	2.102,00	2.102,00	10.510,01	10.510,01				
2	INFRAESTRUTURA	100,00%		40,00%	40,00%	20,00%								
		17.054,65		6.821,86	6.821,86	3.410,93								
3	SUPERESTRUTURA	100,00%			35,00%	35,00%	30,00%							
		22.253,52			7.788,73	7.788,73	6.676,06							
4	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	100,00%				15,00%	15,00%				35,00%	35,00%		
		75.132,44				11.269,87	11.269,87				26.296,35	26.296,35		
5	ESQUADRIAS METÁLICAS	100,00%					35,00%	35,00%				15,00%	15,00%	
		9.536,12					3.337,64	3.337,64				1.430,42	1.430,42	
6	COBERTURA	100,00%						15,00%	15,00%	20,00%		25,00%	25,00%	
		330.747,69						49.612,15	49.612,15	66.149,54		82.686,92	82.686,92	
7	REVESTIMENTO	100,00%					25,00%	25,00%			30,00%		20,00%	
		59.830,33					14.957,58	14.957,58			17.949,10		11.966,07	
8	PISO	100,00%						15,00%	15,00%		20,00%	20,00%	30,00%	
		171.017,01						25.652,55	25.652,55		34.203,40	34.203,40	51.305,10	
9	VIDROS	100,00%											50,00%	50,00%
		19.519,44											9.759,72	9.759,72
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%		5%	5%	15%	15%	20%	20%	10%	10%			
		35.777,30		1.788,87	1.788,87	5.366,60	5.366,60	7.155,46	7.155,46	3.577,73	3.577,73			
11	ACESSÓRIOS	100,00%									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		48.031,00									12.007,75	12.007,75	12.007,75	12.007,75
12	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	100,00%										30,00%	35,00%	35,00%
		6.967,54										2090,26	2438,64	2438,64
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	10,00%	10,00%			10,00%	10,00%	15,00%	15,00%		15,00%	15,00%	
		278.609,80	27.860,98	27.860,98			27.860,98	27.860,98	41.791,47	41.791,47		41.791,47	41.791,47	
14	PINTURA	100,00%										20,00%	40,00%	40,00%
		125.469,91										25.093,98	50.187,96	50.187,96
15	SERVIÇOS EXTERNOS	82,00%			15,00%	15,00%	15,00%			20,00%	20,00%		15,00%	
		45.898,75			6.884,81	6.884,81	6.884,81			9.179,75	9.179,75		6.884,81	
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%											30,00%	70,00%
		5.178,45											1.553,54	3.624,92
Porcentagem		100%	2,48%	3,15%	2,13%	3,01%	6,07%	10,11%	10,42%	10,15%	7,98%	17,45%	21,04%	6,03%
Custo		1.293.063,99	32.064,98	40.675,71	27.488,27	38.924,94	78.455,54	130.678,37	134.721,65	131.208,50	103.214,08	225.600,56	272.012,40	78.018,99

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI “ZULMIRA PRANDI GRIGOLLI” EM SÃO LOURENÇO DO TURVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E TUDO QUANTO NECESSÁRIO À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTA CIDADE DE MATÃO/SP”.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da Prefeitura Municipal de Matão, nesta data, a cópia do Edital (Pasta Técnica), contendo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO V – ARQUIVOS PREVISTOS NO ITEM 01.03; ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL da Concorrência acima citada, contendo 46 (quarenta e seis) páginas incluindo esta e arquivos disponíveis no Site da Prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE:

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor DEVOLVER PREENCHIDO os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.